LEI Nº 1013 DE 17 DE ABRIL DE 2.013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado adquirir para fins de interesse Público social os imóveis situados no perímetro urbano assim descritos:

Lote 01 – Locado sob o n° 01 da quadra Nº. 56 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR", situado na zona urbana do município com área de 456,00 m² (quatrocentos e cinqüenta e seis metros quadrado) limitando a frente com a Rua Ceará.

Lote 02 – Locado sob o n° 02 da quadra nº. 56 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR", com a área de 456,00 m² (quatrocentos e cinqüenta e seis metros quadrado) limitando a frente com a Rua Ceará.

Lote 03 – Locado sob o n° 03 da quadra 56 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR" , com área de 456,00 m² (quatrocentos e cinqüenta e seis metros quadrado) limitando a frente com a Rua Ceará.

Lote 04 – Locado sob o n° 04 da quadra Nº. 56 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR", situado na zona urbana do município com área de 456,00 m² (quatrocentos e cinqüenta e seis metros quadrado) limitando a frente com a Rua Ceará.

Lote 05 – Locado sob o n° 05 da quadra Nº. 56 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR", situado na zona urbana do município com área de 456,00 m² (quatrocentos e cinqüenta e seis metros quadrado) limitando a frente com a Rua Ceará.

Lote 06 – Locado sob o n° 06 da quadra Nº. 56 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR", situado na zona urbana do município com área de 587,44 m² (quinhentos e oitenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrado) limitando a frente com a Rua 1° de maio.

Lote 07 – Locado sob o n° 07 da quadra Nº. 56 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR", situado na zona urbana do município com área de 587,25 m² (quinhentos e oitenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrado) limitando a frente com a Rua 1° de maio.

Lote 08 – Locado sob o n° 08 da quadra Nº. 56 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR", situado na zona urbana do município com área de 587,81 m² (quinhentos e oitenta e sete metros e oitenta e um centímetros quadrado) limitando a frente com a Rua 1° de maio.

Lote 09 – Locado sob o n° 14 da quadra Nº. 56 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR", situado na zona urbana do município com área de 587,44 m² (quinhentos e oitenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrado) limitando a frente com a Rua Bandeirantes.

Lote 10 – Locado sob o n° 15 da quadra Nº. 56 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR", situado na zona urbana do município com área de 587,25 m² (quinhentos e oitenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrado) limitando a frente com a Rua Bandeirantes.

Lote 11 – Locado sob o n° 16 da quadra Nº. 56 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR", situado na zona urbana do município com área de 587,81 m² (quinhentos e oitenta e sete metros e oitenta e um centímetro quadrado) limitando a frente com a Rua Bandeirantes.

Art. 02 – A Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº. 2.128 de 04 de março de 2.013, efetuou a avaliação do valor de mercado dos imóveis em R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 03 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1.099. Aquisição de Imóveis para Construção do Hospital Municipal.
449061.0000 – Aquisição de Imóveis.

Art. 04 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 05 – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis – MT, 17 de Abril de 2013.

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL